



COU nº 28
10/02/2020
Pg 137

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE TÉCNICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/GO Nº 01/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **83.472.803/0001-76**, estabelecida na Rua Professora Sofia Quint de Souza, nº 167, Capoeiras, cidade de Florianópolis-SC, CEP: 88.085-040, telefones (48) 3281-7615, (48) 3281-7267 e (48) 3281-7070, e-mail institucional contratos.acf@digitro.com.br e milton.joao@digitro.com.br, neste ato representada por **MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA**, portador da Carteira de Identidade nº 498.178, expedida pela SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 251.985.059-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 01/2019, bem como, alterar a cláusula oitava do contrato em epígrafe, que passa a vigor com a seguinte redação:



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta a qual se vincula o ajuste, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo que, nos reajustes subsequentes, o interregno acima será computado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 01/2019 fica prorrogada por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contados de **21/02/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, **no presente exercício**, por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), comprometida pelas Notas de Empenho nº 2020NE000224 e 2020NE000225, emitidas em 03/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor contratual, com efeitos a partir de **05/12/2019**, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período compreendido entre os meses de dezembro de 2018 a novembro de 2019, nos termos da Cláusula Oitava do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariarem as disposições do presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou eletrônica, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº7826/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

WILSON GAMBOGE JUNIOR:79930506187
87

Assinado de forma digital por WILSON GAMBOGE JUNIOR:79930506187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=WILSON GAMBOGE JUNIOR:79930506187
Dados: 2020.02.05 19:16:24 -03'00'

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO**

MILTON JOAO DE ESPINDOLA:25198505900
8505900

Assinado de forma digital por MILTON JOAO DE ESPINDOLA:25198505900
Dados: 2020.02.06 15:08:02 -03'00'

**MILTON JOÃO DE ESPINDOLA
DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.**